- ADM 2021/2024 -

-EDITAL TOMADA DE PREÇOS № 020/2023-

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL Nº: 020/2023

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

O Município de Coromandel-MG, entidade de direito público, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por seu representante a Sr Fernando Breno Valadares Vieira, CPF de nº 090.207.926-36 e Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 020, de 16 de Agosto de 2023, tornam público aos interessados, que na forma da Lei. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, sob o regime de Empreitada por Preço UNITÁRIO, destinada a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital, seus anexos e os Projetos poderão ser retirados no site da Prefeitura de Coromandel – MG, sem custo algum ao licitante, no endereço: www.coromandel.mg.gov.br. Poderão também ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, na forma impressa, mediante pagamento de taxa, retirada no setor de arrecadação e tributos, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), relativos aos custos de sua produção.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até as **13:00 do dia 18 de Dezembro de 2023**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Coromandel – Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG.



- ADM 2021/2024 -

DATA: 18/12/2023 HORÁRIO: 13:00 horas.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 01 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 02 No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços, com respeito a:
- 2.1 Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- 2.2 Abertura dos envelopes "Documentação" e verificação dos documentos pela comissão de licitação;
- 2.3 Devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes inabilitados;
- 2.4 Abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- 03 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Município de Coromandel e em Jornal de Grande Circulação, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente, quanto a:
- 3.1 Julgamento da habilitação do licitante;
- 3.2 Julgamento das propostas;
- 3.3 Resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 Resultado de julgamento desta Tomada de Preços.
- 04 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta". A mesma deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes, nº 170 Centro Coromandel/MG, ou através do email: licitação@coromandel.mg.gov.br.
- 05 A resposta ao esclarecimento solicitado será encaminhada por meio de e-mail, tanto para a empresa que solicitou o esclarecimento, como para as outras empresas que retiraram o edital. O prazo máximo para a resposta do esclarecimento é de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido no setor de protocolo ou email.

SEÇÃO II - DO OBJETO

06 – A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 07 Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII Da Habilitação, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
- 7.1 As empresas interessadas deverão estar cadastradas junto ao município de Coromandel MG, até 03 (três) dias antes da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta". O Cadastro será feito no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, sito á Rua Artur Bernardes, nº 170 Centro, Coromandel/MG. O comprovante de cadastro deverá ser juntado ao Envelope nº 01 Habilitação.

Observação: Os documentos necessários para efetuar o cadastro serão os mesmos exigidos na Seção VII – Item 25, deste edital.

- 08 Não poderão participar desta Tomada de Preços:
- 8.1 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- 8.2 Sociedades empresariais suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer poder público;
- 8.3 Sociedades empresariais que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 8.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO

- 09 O representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá protocolar os envelopes "Documentação" e "Proposta", impreterivelmente, até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital.
- 9.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte
- 9.2 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 10 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações nos documentos apresentados.
- 11 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.
- 11.1 Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes "Proposta", devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.
- 12 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



- 13 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 13.1 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.
- 13.2 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".
- 13.3 Os licitantes serão convocados por meio de documento enviado via e-mail a comparecer, ficando os envelopes de "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 14 Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo a "Proposta", serão abertos:
- 14.1 Se houver **renúncia** registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 14.2 Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 14.3 Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 15 A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 15.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 15.2 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 17 Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
- 18 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 19 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá- las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 20 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução



do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO:

- 22 O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- **22.1 O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(um) dos seguintes documentos:** a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do

Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO VI.** Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 22.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VII, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.
- 22.3 Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, a Presidente da CPL perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.
- 22.4 O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir.
- 23 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

24 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:



ENVELOPE I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL Nº: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL Nº: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

SECÃO VII – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)

- 25 A HABILITAÇÃO para participar desta Tomada de Preços compreende os documentos abaixo relacionados.
- 25.1 Todas as empresas interessadas deverão apresentar, dentro do ENVELOPE №. 01, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles relacionados nas condições 26 e 27 deste Edital.

25.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

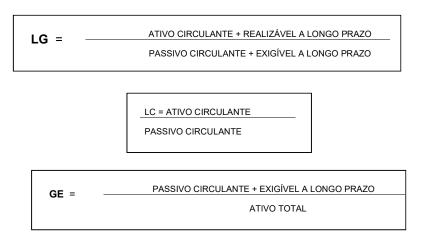
25.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; e
- b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e os Débitos Previdenciários, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG >/= 1,0 LC >/= 1,0 E GE </= 0,80 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.
- b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Liquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 38.417,87 (trinta e oito Mil, quatrocentos e dezessete Reais e oitenta e sete Centavos) de acordo com o artigo 31, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Todos os licitantes deverão "também" apresentar, dentro do Envelope nº 01 (documentação), os seguintes documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 26.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 26.2 Capacitação Técnico-Operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 26.2.1 Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com volume igual ou superior a 233,72 metros cúbicos.



- 26.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 26.3.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
- 26.3.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
- 26.3.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
- 26.3.3 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
- 26.3.5 Descrição dos serviços executados;
- 26.3.6 Quantidades, duração e o período do contrato.
- 26.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 26.4.1 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 26.4.2 **Capacitação Técnico-Profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 26.4.3 Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)
- 26.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 26.6 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 26.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.



- 26.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 26.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- 26.8.2 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.
- 27 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 28 As declarações deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.
- 30 O representante legal que assinar pela empresa licitante todos os documentos, deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
- 31 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº. 01 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 32 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: 32.01 Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 33 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- 34 Datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do Envelope nº. 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).
- 35 Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 36 Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



- 37 Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 17 (Dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 38 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 39 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 40 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 41 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.
- 41.1 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

SEÇÃO VIII - DA VISTORIA PRÉVIA

- 42- A licitante poderá realizar vistoria prévia, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de licitações, pelo telefone 34-3841-1344 ou na Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e planejamento Urbano, pelo telefone 34-3841-3767, das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.
- 42.1- Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 42.2- O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que **deverá ser elaborada previamente pelo licitante** conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.
- 42.3- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, ele deverá apresentar declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local da obra assinada pelo responsável técnico da empresa, em conformidade com o Anexo IX, ficando ainda, impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA - ENVELOPE №. 02

43 - A proposta de preço, apresentada no Envelope nº. 02, conforme modelo constante do Anexo III deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:



- ADM 2021/2024 -

- 43.1 Planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e informação do BDI. A Proposta deve ser enviada em papel e em **arquivo digital.**
- 44 A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.
- 45 A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 45.1 De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- 45.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax-símile e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº de conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 45.3 Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 46 Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 47 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido na Condição 04 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 48 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 49 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 50 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 51 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº. 01 "Documentação".

SEÇÃO X – DOS PREÇOS

52 - O licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.



- ADM 2021/2024 -

- 53 Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este Edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel MG qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.
- 54 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 55 Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico BDI, conforme Modelo constante neste Edital.
- 56 A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 57 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- <u>58 O valor estimado para esta licitação é R\$ 384.178,78 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). As Propostas de preços apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.</u>

SEÇÃO XI – DA COMPOSIÇÃO DO BDI

- 59 Todos os licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).
- 60 O BDI não poderá ultrapassar o percentual de 30,68 % e deverá constar os seguintes itens:

1) Administração Central: AC- 4,67%

2) Seguros e Garantias: SG- 0,74%;

3) Riscos: R - 0,97%;

4) Despesas Financeiras: DF- 0,93%; 5) Lucro/Remuneração: L - 7,53%;

60.1 - Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

COFINS: 3%; PIS: 0,65 % ISS: 2,50 %

60.2 – Alíquota do ISS do Município: 5,00%;

60.3 – Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita) 4,50%

60.4 – BDI sem desoneração: 24,34% 60.4 – BDI com desoneração: 30,68%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego de fórmula conforme quadro de composição do BDI em anexo ao processo.

SEÇÃO XII - DOS PRAZOS



- 61 O prazo para **execução dos serviços é de 03(três) meses**, contados a partir do dia de início da obra.
- 62 O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Coromandel MG.
- 63 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 01 (Um) ano, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.
- 64 A **proposta** deverá ter a **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 65 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 66 O prazo previsto na Condição 61, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Prefeitura municipal de Coromandel MG.
- 67 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Coromandel, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.
- 68 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições estabelecidas neste Edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

69 - Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global", "Empreitada por Preço Unitário" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 70 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:
- 71 Apresentarem valor global superior à Planilha Orçamentária de Custos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 72 Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária.



- 73 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da Planilha Orçamentária, no prazo fixado pela Comissão.
- 74 Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços.
- 75 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da Planilha Orçamentária, não poderá ser reduzida, em favor do CONTRATADO, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 76 Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
- 76.1 Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- 76.2 Para itens novos existentes na Planilha Orçamentária, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo da Prefeitura de Coromandel;
- 76.3 Para os itens novos não constantes da Planilha Orçamentária, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em, pelo menos, três fornecedores;
- 76.4 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.
- 77 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 77.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- 77.2 Valor orçado pela Administração.
- 78 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

SEÇÃO XV - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 79 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 79.1 Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.
- 80 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coromandel, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 80.1 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.



- 81 A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.
- 82 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 83 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 84 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 85 Havendo propostas, de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), com valor até 10% (dez por cento) acima da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 85.1 Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 85.2 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI).
- 86 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

SEÇÃO XVI – DO DESEMPATE

87 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO XVII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

88 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da



intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

- 88.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n°. 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.
- 89 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 90 Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê- lo subir, devidamente informado, ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Coromandel MG, para encaminhamento a Prefeita Municipal.
- 91 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 92 O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel MG.

SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO

93 - A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

- 94 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº. 8.666/93, o contrato referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste instrumento convocatório.
- 95 Quaisquer condições apresentadas pelo adjudicatário em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

SEÇÃO XX - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 96 A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 97 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel MG.



97.1 DA VIGÊNCIA

- 97.1.1 O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do contrato, com vigência de 12 meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Coromandel.
- 98 É facultado à Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel MG, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 99 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 99.1 O disposto nesta sub-condição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 100 A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, Conta nº. 19.302-X, Coromandel MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser prestada no ato da assinatura do contrato.
- 100.1 A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel MG.
- 100.1.1 A ordem de início da obra somente poderá ser concedida pela equipe técnica/Fiscal ou gestor do contrato após a confirmação da prestação da garantia.
- 100.2 A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.
- 100.3 A garantia poderá ser prestada em:
- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.
- 100.4 Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.
- 100.5 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 100.6 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.



- 100.7 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança.
- 100.8 A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- 101 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 102 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- 103 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Memorial Descritivo, serão resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.
- 104 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo o contratado estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.
- 105 O contratado ficará obrigado a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Prefeitura Municipal de Coromandel MG.
- 106 A despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Ficha: 1135/1 -02.02.09.02.15.451.0027.00.1054.44.90.51.01.00 — Obras e Instalações.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 107 Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, a Prefeitura Municipal de Coromandel MG, poderá exigir do contratado a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos equipamentos e materiais, dos documentos relativos à importação.
- 108 O licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, sujeito à aceitação da Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel MG, para representá-lo durante a execução do contrato.
- 109 Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (34) 3841-1344, ramal 224, ou do correio eletrônico licitacao@coromandel.mg.gov.br, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



109.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da CPL;

SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 110 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de "Documentação" e "Proposta", devendo a Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 111 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Coromandel MG, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 112 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 113 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida a Presidente da CPL por meio eletrônico, via internet no e-mail <u>licitacao@coromandel.mg.gov.br</u>.

SEÇÃO XXIV - DA TOMADA DE PREÇOS

- 114 A Administração da Prefeitura Municipal de Coromandel MG, com relação a esta Tomada de Preços:
- 114.1 Deverá anulá-la, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 114.2 Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 114.3 Poderá transferir a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", por sua conveniência exclusiva.
- 115 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:
- 115.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 115.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na sub-condição anterior;
- 115.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV - SUBCONTRATAÇÃO

116 – Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.



- ADM 2021/2024 -

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

117 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Projeto Básico

ANEXO II - Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, Modelo de Planilha de Composição do BDI;

ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO VI- Modelo de Credenciamento Específico;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Enquadramento ME OU EPP;

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;

ANEXO X- Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

ANEXO XI- Modelo de Declaração de Sócio, Funcionário Público;

ANEXO XII- Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

118 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Coromandel - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Coromandel /MG, 24 de Novembro de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DA GESTÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E PLANEJAMENTO URBANO



- ANEXO I -

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL Nº: 020/2023

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, no distrito do Pântano no Município de Coromandel-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6 O prazo de execução é de 03 (três) meses.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O projeto se justifica pela existência de vias não pavimentadas no distrito do pântano a fim de proporcionar infraestrutura básica para os moradores, usuários das vias e visitantes ao distrito de Coromandel-MG. Além disto os moradores destes bairros enfrentam a poeira propagada no ar durante o período de seca, e danos causados pelas chuvas. A pavimentação asfáltica destes trechos proporcionará melhorias na qualidade de vida da população local, proporcionando mais conforto e segurança aos moradores locais e aos usuários que trafegam.



- ADM 2021/2024 -

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução adotada refere-se à Pavimentação Asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, nos trechos constantes deste projeto. A sua forma de execução está detalhada no item 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade tomada de preço.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1 Empresa especializada em engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente.
 - 5.1.2 Trata-se de serviço não continuado.
 - 5.1.3 A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses.
- 5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 6.2 Dentre os critérios estão o menor impacto sobre recursos naturais, a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, maior eficiência na utilização de recursos naturais, maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra, uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 6.3 É necessário o recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.



- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pendrive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1 Primeiro serão executados os serviços preliminares como a colocação da placa de obra, a locação topográfica de todos os elementos e montagem do barracão de obra
 - 8.1.2 Em seguida deverá ser feita a mobilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para início da obra.
 - 8.1.3 A terceira etapa será a execução da terraplenagem, com os serviços de escavação, carga, transporte, descarga, regularização e compactação de subleito e execução e compactação de base de cascalho.
 - 8.1.4 A quarta etapa será a de revestimento asfáltico, com a imprimação da base, pintura de ligação e execução de pavimento asfáltico com concreto betuminoso a quente.
 - 8.1.5 Na quinta etapa serão executadas as guias (meio-fio) e as sarjetas de concreto.
 - 8.1.6 Na sexta etapa deverá ser feita a desmobilização de todos os equipamentos e ferramentas, desmontagem do barracão de obras e a limpeza de toda a obra.
- 8.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
 - 8.2.1 Serviços Preliminares (100% no primeiro mês)
 - 8.2.2 Mobilização (100% no primeiro mês)
 - 8.2.3 Terraplenagem (100% no primeiro mês)
 - 8.2.4 Revestimento Asfáltico (17% no primeiro mês e 83% no segundo mês)
 - 8.2.5 Urbanização (100% no terceiro mês)
 - 8.2.6 Desmobilização (100% no segundo mês)



- ADM 2021/2024 -

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.9.2 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



- ADM 2021/2024 -

10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 11.4Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 11.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



- 11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:
 - 11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



- 11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 11.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.29 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.30 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 11.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.33 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 11.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - 11.35.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



- 11.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 11.40.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 11.40.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - 11.40.3 Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 11.40.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 11.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 11.41.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



- 11.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 11.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 11.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 11.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 11.41.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
 - 11.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - 11.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - 11.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
 - 11.42.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 11.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;



- 11.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 11.46 No caso de execução de obras:
 - 11.46.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 11.46.1.1Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
 - 11.46.2 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 11.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
 - 11.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
 - 14.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:



- 14.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 14.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 14.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido:
 - 14.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e
- 14.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 14.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 14.13.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- 14.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 15.1A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 15.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
 - 15.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 15.2.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
 - 15.2.2 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
 - 15.2.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

16 DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 16.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
- 16.2 Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
 - 16.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
 - 16.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
 - 16.2.3 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
 - 16.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 16.3O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- 16.4Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 17.30 pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 17.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- ADM 2021/2024 -

- 17.4A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 17.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.50 setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.5.1 o prazo de validade;
 - 17.5.2 a data da emissão;
 - 17.5.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 17.5.4 o período de prestação dos serviços;
 - 17.5.5 o valor a pagar; e
 - 17.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18 REAJUSTE

- 18.1Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
 - 18.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI e SETOP do mês de março do ano de 2022.
- 18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.80 reajuste será realizado por apostilamento.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.



- 19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 19.3A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.4A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.8A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.9 Será considerada extinta a garantia:
 - 19.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 19.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 19.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 19.11 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



- 20.1.1 inexecução total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 20.1.5 cometer fraude fiscal.
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa** de:

- 20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- 20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 20.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



- ADM 2021/2024 -

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	03
9	fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 20.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 20.7.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

- 20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 21.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
 - 21.3.2 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - 21.3.2.1 Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com volume igual ou superior a 233,72 metros cúbicos.
 - 21.3.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - 21.3.3.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
 - 21.3.3.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
 - 21.3.3.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereco;
 - 21.3.3.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
 - 21.3.3.5 Descrição dos serviços executados;
 - 21.3.3.6 Quantidades, duração e o período do contrato.
 - 21.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
 - 21.3.5 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



21.3.6 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.3.6.1 Execução de obra de pavimentação asfáltica com aplicação de concreto asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

- 21.3.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 21.3.8 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 21.3.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.
- 21.3.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
 - 21.3.10.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- 21.40s critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 21.4.1 Valor Global: R\$ 384.178,78 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)
 - 21.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.50 critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 21.60 Regime será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 21.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.10 custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.



- ADM 2021/2024 -

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 1135

Dotação: 02.02.09.02.15.451.0027.00.1.054.4.4.90.51.00.00

IGOR DE MOURA LEMES PEREIRA ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 212932/D



- ADM 2021/2024 -

-ANEXO II-

-PROJETOS,CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ME-MORIAL DESCRITIVO -

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Coromandel		VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 384	4.178,78						
IPREENDIMENTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO STRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG									
LOCAL: Distrito de Pântano- Coromandel-MG TIPO DE OBRA: Infraestrutura PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses									
			•						
	A STATE OF THE STA								

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL PARTICIPAÇÃO (R\$) POR ETAPA (%)		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		(K\$)	POR ETAPA (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)	SIMPLES (%)	ACUMULADO (%)
								200727000	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.509,56	4,82%	60,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
2	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.247,67	1,37%	80,00	80,00	20,00	100,00		100,00
3	TERRAPLENAGEM	90.504,73	23,56%		0,00	60,00	60,00	40,00	100,00
4	REVESTIMENTO ASFÁLTICO	183.635,51	47,80%	30,00	30,00	40,00	70,00	30,00	100,00
5	URBANIZAÇÃO	81.033,64	21,09%		0,00		0,00	100,00	100,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	5.247,67	1,37%		0,00		0,00	100,00	100,00
	TOTAL (%):		100,00%	18,32	18,32	34,49	52,81	45,82	98,63
	TOTAL (R\$):	R\$ 384.178,78		70.394,53	70.394,53	132.508,49	202.903,01	181.275,77	384.178,78

Coromandel/MG
Local

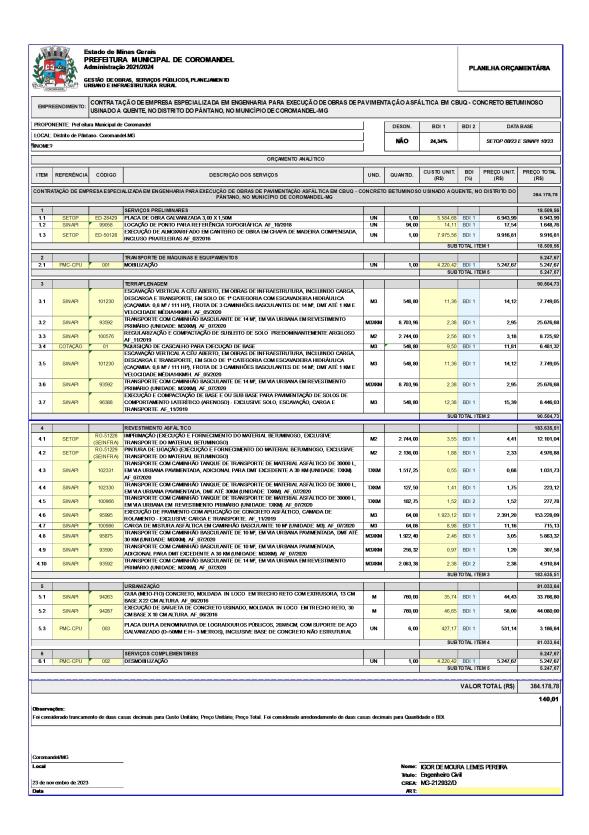
23 de novembro de 2023

Nome: IGOR DE MOURA LEMES PEREIRA Titulo: Engenheiro Civil CREA: MG-212932/D

ART: 0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





DA BASE: ODIGO DB01 P1031 S849 DB02 P1031 DB03 P1031 S946 DB03 P1031 S934 DB04 DB03 P1031 P1031 P1031	DESCRIÇÃO TRANSFORTE COMERCIAL CON CAMINIÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTRA (TRATOR DE ESTERIAS) CAMINIÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTRA (TRATOR DE ESTERIAS) CAMINIÃO TRUCADO (C/ TRECENO EXO) ELETRÔNICO - POTÊNICIA 231CV - PRIT- ZUDIKRO - DIST. EN INTE ESXE STO MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNICIA TO IN P. PESO OFERACIONA. 19 T. CAÇAMBA 5,2 MS - CHI DIURNO, AF, JEZONA PAVIMENTRA (PA CARRECADERIA) ZUDIKRO, - DIST. EN INE ESXE STO MS - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE PAVIMENTRA (PA CARRECADERIA) ZORONO, - DIST. EN INE ESXE STO MS - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE PA CARRECADORIA SODRIE RODOS, POTÊNICIA ESTE NO - POTÊNICIA 231CV - PRIT- MASSPORTE COMERCIAL COM CARRETA PIRANCHA, EM RODOVIA A- MASSPORTE COMERCIAL COME ABERTA DE MOCINICAL SORRE A POTÊNICIA STOCA I SUDIO. MOCINICAL SORRE A POTÊNICIA RÁSCIA LIGUIDA GENERICA MASSECA TIVA ABERTA DE MOCINICAL SORRE A POTÊNICIA RÁSCIA LIGUIDA GENERICA MASSECA TIVA MICROSPICADOR A POTÊNICIA RASCIA LIGUIDA GENERICA MASSECA TIVA MICROSPICADOR A POTÊNICIA RASCIA LIGUIDA GENERICA MASSECA TIVA MICROSPICADOR A POTÊNICIA SA CARROCERA TIVA RASCIA DE MATERIA TODA (ROLO COMPACIDOR DE DE CARRIERO VIBRA POTÊNICIA SUPLICIA MASTORIE EL RODOVICA DE MICROSPICADOR DE POT	UNIDADE H CHP CHI H CHP CHI H CHP CHI	1,00 1,00 1,00 1,00	255,90 91,05 255,90 110,90	TOTAL 346,96 255,90 91,06 366,88 255,90 110,90
NOB01 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031 20031	TRAINED THE COMERCIAL COM CAMINIAO TRUCADO C/ PRANCIA, EM RODOVIA DOMESTIC COMERCIAL COM CAMINIAO TRUCADO C/ PRANCIA, EM RODOVIA CAMINIAO TRUCADO C/ TERCEIRO EXO ELETRÔNICO - POTÊNICIA 2310V - 1911 - ZUBRICO - LOTTE CHINE EXOS STOPM IN INCLUI GARROCICRIA TRA ABERTA DE TRAIGRE DE ESTERICA, POTÊNICIA 170 HP, FESO OFERACIONA. 19 T. CAÇAMBA 5,2 ME OLD ILUMINO A, 1962/201 TRAIGRE CENTROLLA COM CAMINIAO TRUCADO C/ PRANCIA, EM RODOVIA PAVIMENTAD (PA CAMIRECADERIO EMO) ELETRÔNICO - POTÊNICIA 2610V - 1911 - CAMINIAO TRUCADO (C/ TERCEIRO EMO) ELETRÔNICO - POTÊNICIA 2610V - 1911 - MADEIRA - CHIP DURRICO A, 1963/2011 MICHII GARROCICRIA TRA ABERTA DE PA CAMIRECADOLICA TRAIGNE RODAS, POTÊNICIA 1911 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 25 A 3,5 MB, 1950 OFERACIONA 11805 NO: OLI DURINO A, 1963/2011 PA CAMIRECADOLICA COM CARRELA PRANCIA, EM RODOVIA PAVIMENTADA CAMINIATO TRUCADO (C/ TERCEIRO EMO) EL CULTURO A, 1963/10 A	H CHP CHI H CHP CHI H CHP CHI CHI CHP	1,00 1,00 1,00 1,00	255,90 91,06 255,90 110,98	346,96 255,90 91,06 366,88 255,90 110,98
91031 91031 900802 91031 91031 91031 91031 91031 91031	PAVIMENTROA (TRATOR DE ESTEIRAS) CAMBRIAÑO TRUCADO (CE TRECERIO SEO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 2510V - TRET- CAMBRIAÑO TRUCADO (CE TRECERIO SEO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 2510V - TRET- MADERIA - GIPP DIURRIO A.º 1,002.015 MS - CHI DIURRIO A.º 1,002.015 MS - CHI DIURRIO A.º 1,002.015 MS - CHI DIURRIO A.º 1,002.014 MS - CHI DIURRIO A.º 1,002.014 MS - CHI DIURRIO A.º 1,002.014 MADERIA - CHI DIURRIO A.º 1,002.015 MADERIA - GIPP DIURRIO A.º 1,002.015	CHP CHI H CHP CHI H CHP CHI	1,00	91,06 255,90 110,98	255,90 91,06 366,88 255,90 110,98
NOB02 NOB02 NOB02 NOB03 NOB03 NOB03 NOB04 NOB04	MADERIA - CHP DIURRO A", BIZZIIS TATACRI DE ESTREME, POTÊMICA TOTH IP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMIN 5, 21 MB - CHI DIURRO A", BIZZIIA MB - CHI DIURRO A", BIZZIIIA MADERIA - CHP DIURRO A", BIZZIIIA MADER	CHI H CHP CHI CHP	1,00	91,06 255,90 110,98	91,06 366,88 255,90 110,98
00002 01031 01031 00003 01031 01031 01031	IMS - CHI DIURNO, AF JEGORIA RMASSPORTE COMERCIAL COM CAMINIAO TRUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (PA CARIREGADEIRA) RAMINIAO TRUCADO (CH' TRECIBRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNICIA 231CV - PRIT- CAMINIAO TRUCADO (CH' TRECIBRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNICIA 231CV - PRIT- MADEIRA - CIUP DIURNO AF JUZISI PA CARRIECADEIRA SODRE RODAS, POTÊNICIA 19 PIR. CARRICIDADE DA CAÇAMBIA 2,8 A 3,8 MS, PESO OFERACIONAL 1833 KG - CHI DIURNO AF JEGORIA (AND TRUCADO COMERCIAL COM CARRETA PRANCHA, EM RODOVIA PARIMENTADA (MOTONIVELADORA) CAMINIAO TRUCADO (CH' TRECIBRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNICIA 231CV - PRIT - MADEIRA - CHIP DIURNO AF JUZISI MOTONIVELADORA (PA TENENS EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNICIA 231CV - PRIT - MADEIRA - CHIP DIURNO AF JUZISI MOTONIVELADORA (POTÊNICIA CARIRE) REMOTONIVELADORA (POTÊNICIA CARIRIA CARIRE) REMASSPORTE COMERCIAL CORRECTA (CARIRIA CARIREO CE PRANCHA (EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARRIERO VIBRA PORTIO)	H CHP CHI H CHP CHI	1,00	255,90 110,98 255,90	366,88 255,90 110,98 362,44
01031 5946 00803 01031 5934 01031 7050	PAVIMENTADA (PÁ CARIREGADEIRA) CAMBRIÁO TRUCADO (CE TRECEIRO EIRO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 29107 - 181 - CAMBRIÁO TRUCADO (CE TRECEIRO EIRO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 29107 - 181 - MADEIRA - CIPP DURRIO A F. 002018 MADEIRA - CIPP DURRIO A F. 002018 PÁ CARRECADEIRA SODRE ROSAS, POTÊNCIA 191 PH. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2.6 A 3.5 MS, PESO OFERACIONAL 1833 KG - CHI DURRIO A F. 002014 TRANSPORTE COMERCIAL COM CARRETA PRANCIA, EM RODOVA PAMIMENTADA (MOTONIVELADORA) CAMBRIÁO TRUCADO CEL VISC STREED EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 29107 - 1911 - MADEIRA - CIPP DURRIO A F. 002018 MADEIRA - CIPP DURRIO A F. 002018 MOTONIVELADORA POTÊNCIA RÁGICA LIGUIDA GENBRIERA MARCHIA 125 HP, PESO BRUTO 13022 KG, LARGURIA DA LÁMINA DE 3,7 M - CHI DURRIO A F. 002018 RIMANSPORTE COMERCIAL COMERCIA COMERCIA COMERCIA PARA ABERTA DE RANSPORTE COMERCIAL COMERCIA LIGUIDA GENBRIERA MARCHIA 125 HP, PESO BRUTO 13022 KG, LARGURIA DA LÁMINA DE 3,7 M - CHI DURRIO A F. 002018 PANIMENT PADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRA PÓRIO) PANIMENT PADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRA PÓRIO)	CHP CHP CHI	1,00	110,98	255,90 110,98 362,44
S946 NOB03 P1031 NOB04 P1031 NOB04	ZODINO. DEST. EN RIEE EXXS STORMS. INCLUI CARROCCERIA FUA ABERTA DE ADELLO DE CONTROLLA DE CARROCCERIA FUA ABERTA DE SA ASSE ME, PESO CIPERACIONAL 1833 NG. CHI DIURNO, AF, BUZDIA ZABA SA, ME, PESO CIPERACIONAL 1833 NG. CHI DIURNO, AF, BUZDIA TRANSPORTE COMERCIAL COM CARRETA FRANCIA, EM RODOVIA PAVIMEN NUO. (MOTONIVELADORA) CAMBRIAGO TRUCADO (GET TERCERRO EXC) ELETRÓNICO: POTÊNICA 221CV - PET 1 2000 NG DEST. EN INE E EXXS STORMS. INCLUI CARROCCERIA FUA ABERTA DE MOTONIVELADORA POTÊNICIA RAGICA I GUIDIO DE PRIBEIRO HAMBORIA JES INP. PESO BRUTO 1982 NG. LARGURA DA LÁMIRA DE 3, MCHI DIURNO. AF, BUZDIA DE MASSEGNETE COMERCIAL COM CAMBRIA DE ST. MCHI DIURNO. AF, BUZDIA PAVIMEN FUADA (ROLO COMPACTADOS PÉ DE CARRORRO VIBBRA PÓRIO) PAVIMEN FUADA (ROLO COMPACTADOS PÉ DE CARRORRO VIBBRA PÓRIO)	CHI CHP	1,00	110,98	110,98 362,44
NOB03 01031 01031 NOB04 01031	2.5.A 3.5 MS, PESO OFERACIONAL 18331 KG - CHI DIURNO, AF, 509.2014 MANSPORTE COMERCIAL COM CARRETA PRANCIAL, BER RODOVA AF, 509.2014 MANSPORTE COMERCIAL COM CARRETA PRANCIAL, BER RODOVA APMINENTIADA, (MOTONIVELADOR) (CHERCEIRO EMO) ELETRÔNICO - POTÊNICIA 231CV - PB) T = MADERIA - CIIP DIURNO AF, 500.2015 MOTONIVELADORA POTÊNICIA RESCOL LIGUIDA DEPRIBERIA MARCHA 125 MP, PESO BRUTO 13002 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO AF ,500.2014 RAMSPORTE COMERCIAL COM CAMINATO TRUCAGO C PRANCIAL EM RODOVIA PAVIMENTIADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNETRO VIBRA 700.11)	СНР	1,00	255,90	362,44
91031 5934 IOB04 91031	IMOTOMIVELADORA) OF TRECERGO BUSY DEFINION OF DETENDENCY POTRIVILLO 2010 - THE CAMBRIAD TRUGHT PARK ABERTA DE MADERA - CHIP DIURRO A.F. 202315 MADERA - CHIP DIURRO A.F. 202315 MOTOMIVELADORA POTRIVILLO A.F. 202315 BRUTO 13022 KG, LARGURA DA LÁMIRA DE 3,7 M - CHI DIURRO A.F. 202315 BRUTO 13022 KG, LARGURA DA LÁMIRA DE 3,7 M - CHI DIURRO A.F. 202315 BRUTO 13022 KG, LARGURA DA LÁMIRA DE 3,7 M - CHI DIURRO A.F. 202315 BRUTO 13022 KG, LARGURA DA LÁMIRA DE 2,7 M - CHI DIURRO A.F. 202315 BRUTO 13022 KG, LARGURA DA LÁMIRA DE 2,7 M - CHI DIURRO A.F. 202315 BRANSPORTE COMPECTADO CHIP TO CHIP CONTROLLO PROPACHE, ARRODOVIA PAVINER TROL. (PLO COMPACTADOR PER DE CARRIERO VIBRA 70610) CAMBRILLO TRUGHTO CHIP CHIP CONTROLLO DERO (LLOTROGICO - POTRICHA 2010 - PDT -	СНР			
5934 10B04 91031 7050	MARCHA - CHP DIURHO AF 98/2018 MOTORIVELADORA POTENCIA REGIONAL DEPREMENTA MARCHA IL 25 HP, PESO BRUTO 1982 KG, LARGURA DA L'EMBAGO LA GUIDA DA GRANDERA MARCHA IL 25 HP, PESO BRUTO 1982 KG, LARGURA DA L'AMINA DE 27 M - CHI DIURNO AF , BIZONI L'EMBAGO DE CONSECULA COME ACMINICAT DIURNO CE PRANCHE, LA RIPODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOS PÉP CARNERO VIBRA DIGITO) CAMBILIA DE WALANDO GET TASTORIO DESO [LETTORICO - PORTICHA 2019 - POT-	СНІ			255,90
10804 91031 7050	BRUTO 1982 KG, LARGURA DA LÁMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AE_06/2014 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÁO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO) CAMINHÁO TRUCADO GO TERGEIRO DIXO ILLETRÁNICO - POTÊGGIA 231GV - POT - 27000KG. DIX FATTE FETTE FETYS 5178 MM. INCILI CADDOCEPIA FIXA ARBETA DE		1,00		
7050	PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO) GAMINIÃO TRUGADO (O/ TERCEIRO EDO) ILLETRÔNICO - POTÊNCIA 201CV - PDT - 2000MC, DIST ENTRE ETWOS 5170 MM - INCLUI CARROCCEDIA EIXA ABETTA DE	н		106,54	106,54
7050	CAMINITÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PDT - 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE				337,09
		СНР	1,00	255,90	255,90
	MADEIRA - CHP DIURNO. AF_05/2015 ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEMON LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T,	СНІ	1.00	81,19	81,19
	LARGURA DE TRABALHO 2, 15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014		.,		
ЮВ05	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILÍNDRO AÇO LISO) CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEBRO EXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT =	н			321,31
1031	22000KG - DIST, ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE	СНР	1,00	255,90	255,90
5685	MADEIRA - CHP DIURNO. AF_08/2015 ROLO GOMPACTADOR UNIRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 88 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8, 1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,157 9,5 T, LARGURA DE	СНІ	1,00	65,41	65,41
tone -	TRABALHO 1,88 M - CHI DIURNO. AF_06/2014				
	PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO) CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT =			055	344,20
	22000RG - DIST, ENTRE ELXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 ROLO COMPACTADOR DE PREUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP,				255,90
6880	PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	СНІ	1,00	88,30	88,30
10B07	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA	н			320,10
	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 291CV - PRT =				
					255,90
	CHI DIURNO. AF_06/2014				54,78 4,39
5841	PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. Al'_06/2014 VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE	СНІ	1,00	5,03	5,03
	VARRIMEN TO DE 2,44 M - CHI DIORNO. AF_00/2014				414,14
	PAVIMENTADA (VIBROACABADORA DE ASFALTO)			055.00	255,90
	22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS. LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO				
	1,90 M A 5,30 M, POTENCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	СНІ	1,00	158,24	158,24
5901	DESLOCAMENTO DE CAMENHAO PIPA, EM RODOVIA PAVIMENTADA CAMINHÃO PIPA 10.000 L. TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁSMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, 4,0 M, POTENCIA 23.00 CV, INCLUSIVE TANGUE DE AQO PIRA	СНР	1,00	313,15	313,15
001 OB01	MOBILIZAÇÃO TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA	UN	1.25	346.06	4.220,42 468,39
OB02	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA. EM RODOVIA	н	1,35	366,88	495, 28
OB03		н	1,35	362,44	489, 29
OB04	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNETO VIBRATORIO) TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO TRUCADO C/ PRANCHA EM DODOVIA	н	1,35	337,09	455,07
	PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILÍNDRO AÇO LISO) TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA				433,76 464,67
	PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO) TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA. EM RODOVIA				
	PAVIMENTADA (TRATOR DE PNEUS/GRADE DE DISCUVASSOURA MECANICA REBOCÁVEL) TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA. EM RODOVIA			-	432, 13
OB09	PAVIMENTADA (VIBROACABADORA DE ASFALTO) DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PIPA, EM RODOVIA PAVIMENTADA	н н	1,35	313,15	559,08 422,75
002	DESMOBILIZAÇÃO	UN			4.220,42
OB01	PAVIMENTADA (TRATOR DE ESTEIRAS) TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA. EM RODOVIA	н	1,35	346,96 366 BB	468,39 495,28
OB03	PAVIMENTADA (PÁ CARREGADEIRA) TRANSPORTE COMERCIAL COM CARRETA PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA	н н	1,35	365,88	489,28
OB04	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA	н	1,35	337,09	455,07
OB05	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILÍNDRO AÇO LISO)	н	1,35	321,31	433,76
OB06	PAVIMENTADA (ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO) TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA. EM RODOVIA	н	1,35	344,20	464,67
IOB07	PAVIMENTADA (TRATOR DE PNEUS/GRADE DE DISCO/VASSOURA MECÂNICA	н	1,35	320, 10	492, 13
OB08	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO TRUCADO C/ PRANCHA, EM RODOVIA PAVIMENTADA (VIBROACABADORA DE ASFALTO) DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO PIPA, EM RODOVIA PAVIMENTADA	н	1,35 1,35	414,14 313,15	559,08 422,75
	PLACA DUPLA, DENOMINATIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS , 20 X 45 XM, COM				
003	SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNIDADE			427,17
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,38 M.		0.00	1 70 57	
3358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MS	0,02	78,17	1,87
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM DETONIEIRA 400 L. AF _85/2021. UNICO DE ACCOMVANIZADO COM COSTUDA C. A SESE EUEVE DE MORMA (27).	мз	0,02	392,84	9,42
3358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/				
	DODGO	TRADALIDO (1,68 M CHI DIURNO, A.*) 862814 DOROGO DEST. ENTRE E EXOS STAR MI. INCLUI CARROCCERIA FISA ADERTA DE MADERIA. CHI DIURNO, A.* 1,66216 MADE	TRADALIDO (168 M CHI DURNO, A.*) BUZZINI TRADALIDO (168 M CHI DURNO, A.*) BUZZINI DIOSI CARREST COMERCIAL COM CAMBRIAD RIUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA PARMENT POR TE COMERCIAL COM CAMBRIAD RIUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA PARMENT POR TE COMERCIAL COM CAMBRIAD RIUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA PARMENT POR TE COMERCIAL COM CAMBRIAD RIUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA PROPERTO SEMBORI LASTRO (15 / 28 T. LARGURA DE TRABALHO (19 M CHI DURNO, A.*) BUZZINI BRANCHA, CHI DUURNO, A.* BUZZINI BRANCHA, CHI BULNO, A.* BUZZINI BRANCHA, BUZZINI BRANCHA, CHI BULNO, A.* BUZZINI BRANCHA, CHI BULNO, A.* BUZZINI BRANCHA, BUZZINI BRANCHA, CHI BULNO, A.* BUZZINI BRANCHA, CHI	TRADALISO 168 M. CHI DURNO, A. BUZHI TRADALISO 168 M. CHI DURNO, A. BUZHI DIOSI PAYMEN PORT E COMER CLAL COM CAMBILLO RIUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA H PAYMEN POR TE COMER CLAL COM CAMBILLO RIUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA PAYMEN POR TE COMER CLAL COM CAMBILLO RIUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA DIOSI 2208000 - DIST EMPLE EDOS 517 MM - INCLIU CARROCCRIR FISA ABESTA DE ORD PEO SEMICION LATTRO 9,6 7 /28 T. LANGURA DE TRADALINO, 198 M - CHI DUIRNO CHI PROPER COMERCIAL COM CAMBILLO RIUCADO CI PRANCHA, EM RODOVIA PAYMEN NADA CRATEGO 9,6 7 /28 T. LANGURA DE TRADALINO, 198 M - CHI DUIRNO AF JUZZIAL RENARDOR TE COMERCIAL COM CAMBILLO DE PRANCHA, EM RODOVIA PAYMEN NADA CRATEGO 9,6 7 /28 T. LANGURA DE TRADALINO, 198 M - CHI DUIRNO AF JUZZIAL RENARDOR TE COMERCIAL COM CAMBILLO TRADACTOR DE PRANCHA, EM RODOVIA PAYMEN NADA CRATEGO 9,6 7 /28 T. LANGURA DE TRADACTOR 198 M - CHI DUIRNO AF JUZZIAL RENARDOR TE COMERCIAL COM CAMBILLO TRADACTOR DE PRANCHA, EM RODOVIA PAYMEN NADA CRATEGO PREDIENCI SENDO CAMBILLO TRADACTOR DE	TRADALISO 1.08 M CHI DURNO, A.*_BIZZHI

- ADM 2021/2024 -

MEMORIAL DESCRITIVO

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por escopo descrever os serviços e materiais utilizados para

execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, numa área

de 2.592,00 m², nas Rua 2 Entrada do Pântano, Rua Agostinha Antônia da Silva (Alto da Cruz) e Rua

Beco 5 (Alto da Cruz), município de Coromandel-MG. A pavimentação será executada sobre leito natural.

Dentre os serviços estão topografia, regularização e compactação do subleito, execução de base,

imprimação, pintura de ligação para CBUQ, pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem, urbanização e

sinalização viária

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto e este memorial descritivo. Quaisquer

alterações que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações técnicas visando

melhorias, só serão permitidas através de consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e

recomendações de execução do DNIT, ABNT, DNER de demais normas técnicas pertinentes.

Caso a execução dos serviços não esteja de acordo com as especificações e projeto, a fiscalização

da Contratante se reserva no direito de solicitar a paralisação ou mandar refazê-los.

Ao final da Obra são obrigatórios a entrega do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados

dos ensaios. O controle tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas

Especificações de Serviço e Normas do DNIT.

1.1 DADOS DO PROPONENTE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Coromandel

CNPJ: 18.591.149/0001-58

Endereço: Rua Artur Bernardes, 170 - Centro - CEP 38550-000 - Coromandel-MG

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO DISTRITO DO PÂNTANO NO MUNICÍPIO DE

COROMANDEL/MG

1.3 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Igor de Moura Lemes Pereira

CREA-MG 212932/D

ART:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 - CENTRO - (34) 3841-1344 - CEP 38550-000

- ADM 2021/2024 -

2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS

2.1 INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

2.1.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

A placa de obra deve ser executada no modelo do Governo do Estado de Minas Gerais, e afixada no acesso principal da obra, em local visível e sem interferência de obstáculos.

A placa de obra deve ser executada de acordo com o Manual de uso da marca do Governo de Minas Gerais - PLACAS.

As demais placas de obra (Tomadores, construtoras, entre outros) devem ter tamanho igual ou menor que a placa do Governo Estadual.

2.1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00

Quanto à mobilização, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

2.1.3 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO

Este serviço será executado por um profissional habilitado, responsável pela locação, alinhamento e inclinação das vias. Deverá ser verificado in loco as medidas do terreno e checar se estão de acordo com as de projeto, e quaisquer dúvidas deverão ser resolvidas antes do início da obra. Deverá ser executado o estaqueamento para demarcação dos eixos referenciais e também as referências de níveis.

2.2 TERRAPLENAGEM

2.2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.



secagem, compactação e acabamento.

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - ADM 2021/2024 -

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou

A regularização do subleito deve ser feita de acordo com as Normas Técnicas NB-1391/91, NBR-12307/91 e NBR-12752/92. Todo o subleito deverá ser regularizado afim de assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação deverá ser realizada por compactadores autopropulsores, iniciando nas bordas e seguindo para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados

A regularização do subleito será medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada.

2.2.2 AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA BASE (A CARGO DO MUNICÍPIO)

compactadores manuais de placa vibratória. A expansão deve ser menor que 2%.

O material para a base (cascalho de cava) será fornecido pelo Município de Coromandel sem ônus para a CONTRATADA que for executar a obra de pavimentação.

A escavação do material (cascalho de cava), carga e transporte da jazida até a obra ficarão na responsabilidade da CONTRATADA que executará a obra, sem nenhum ônus para o Município.

2.2.3 BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)

O cascalho utilizado para execução da base será fornecido pela Prefeitura Municipal através da indicação da jazida.

A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 0,20m. Utilizar materiais com ISC > 60% e a expansão deve ser menor que 0,50%.

A base deve ser medida em metros cúbicos, considerando o volume efetivamente executado.

2.2.4 TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM

A jazida de cascalho fica nas proximidades do perímetro urbano de Coromandel a uma distância média de 4,50km do local de aplicação e deve ser transportado em caminhões basculantes.

O transporte do material de jazida deve ser medido em metros cúbicos por quilômetro, considerando o volume efetivamente transportado.



2.3 REVESTIMENTO ASFÁLTICO

2.3.1 IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

O ligante asfáltico empregado na imprimação será o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97. A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. A taxa de aplicação do asfalto diluído adotado neste projeto é de 1,2 l/m².

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto. Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos SayboltFurol (NBR 14.491:2007). A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante asfáltico definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de ± 0,2 l/m². Deve-se imprimar a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego, depois da efetiva cura (72 horas), deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

A aplicação poderá ser executada com o caminhão espargidor ou manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A imprimação deve ser executada de acordo com as Normas Técnicas NBR-9686/93, NBR-12950/93 e EB-1686/93.

A imprimação deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada.

2.3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)

O ligante asfáltico empregado na pintura de ligação deve ser do tipo RR-1C, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97. A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3l/m² a 0,4l/m². Foi adotada a taxa de 0,5l/m² neste projeto. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante asfáltico em quantidade uniforme.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Antes da aplicação do ligante asfáltico, no caso de bases de solo-cimento ou de concreto magro, a



superfície da base deve ser umedecida. Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94). Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de ± 0,2 l/m². Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

A pintura de ligação de acordo com as Normas Técnicas NBR-1251/93.

A pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada.

2.3.3 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM

O transporte da emulsão asfáltica RR-1C será feito por caminhão com capacidade de 20.000 litros, considerando uma distância média de transporte de 467,00 km (Refinaria Gabriel Passos – REGAP até a obra no Município de Coromandel/MG).

2.3.4 EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa "C" consiste em uma mistura executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado e ligante betuminoso do tipo CAP-50/70, no teor de 5,8 a 6,4 %, sendo que a porcentagem de betume se refere à mistura de agregados considerada como 100%, espalhada e compactada à quente.

Não é permitida a execução do Concreto Betuminoso Usinado a Quente em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Os materiais constituintes do Concreto Betuminoso Usinado a Quente devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT. O agregado graúdo será de pedra britada. O agregado miúdo será a areia. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Tendo sido decorridos mais de sete dias da execução da imprimação, tendo havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou tendo sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o



cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes apropriados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.

O espalhamento será efetuado por vibroacabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso. A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol (DNER ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTMD1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60 lb/pol²), e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol²), adequando o número de passadas de forma a atingir o grau de compactação especificado.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A espessura da camada de massa asfáltica é de 3,00 cm, acabada.

A execução dos serviços de revestimento asfáltico com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente será medido em metros cúbicos de mistura efetivamente aplicada na pista.



- ADM 2021/2024 -

2.3.5 TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (VOLUME COMPACTADO)

A massa asfáltica será transportada em caminhão basculante com capacidade de 10m³ da usina. A carga, manobras e descarga da massa na vibroacabadora será realizada por um caminhão com as mesmas características anteriores.

Os caminhões deverão apresentar suas caçambas lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar a aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.

Quando as condições climáticas, associadas a distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

2.4 URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

2.4.1 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA

Ao longo do trecho a ser pavimentado deverão ser construídos os meios-fios sobre a base regularizada e compactada, situado entre a guia e a pista de rolamento, com extrusora com 0,13m de base e 0,22m de altura, destinado a contenção de passeios e acabamento da rua conforme mostrado no corte do projeto.

Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

O concreto deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (fck) min., aos 28 dias de 20Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/14, além de atender ao que dispõe a norma DNER-ES 330/97.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de "bolas" espaçadas de 3,0m. Em qualquer dos casos o processo alternativo, eventualmente utilizado, será adequado às particularidades de cada obra.

Os meios-fios serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas.

2.5 DRENAGEM SUPERFICIAL

2.5.1 SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 30CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

As sarjetas de concreto ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto ou em consequência de imposições construtivas.



- ADM 2021/2024 -

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-las.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

Os materiais empregados para camadas preparatórias para o assentamento das sarjetas serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte. Em qualquer condição, a superfície de assentamento deverá ser compactada de modo a resultar uma base firme e bem desempenada. Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos segmentos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto. O espalhamento e acabamento do concreto dos segmentos intermediários será feito com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos trechos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12,0m será executada uma junta de dilatação, preenchida com argamassa asfáltica.

O concreto utilizado, no caso de dispositivos revestidos, deverá ser preparado em betoneira, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade e em quantidade suficiente para o uso imediato, não sendo permitido a sua re-dosagem.

O concreto quando utilizado nos dispositivos que especificam este tipo de revestimento deverá ser dosado racionalmente e experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima (fck;min), aos 28 dias, de 20MPa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/14, além de atender ao que dispõem as especificações do DNER – ES 330/97.

Nas áreas a serem recapeadas, a sarjeta será um canal longitudinal, com espessura de 7,00cm, largura de 30,0cm e inclinação de 3,00%, conforme projeto e/ou memória de cálculo, situado entre a guia e a pista de rolamento, destinado a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial até os pontos de coleta.

As sarjetas serão medidas pelo seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços presentes neste memorial que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Coromandel e do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.



Todas as especificações contidas neste memorial estão de acordo com as normas da ABNT, DNIT, DNER e demais normas técnicas pertinentes. Todos os serviços a serem executados devem estar de acordo com suas respectivas normas técnicas.

Este memorial é complementado por uma planilha orçamentária e pelo projeto de pavimentação asfáltica, que em conjunto orientam a execução da obra.

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição.

Todos os materiais e serviços deverão ser submetidos a ensaios técnicos, sendo que seus custos estão incluídos no seu custo unitário na planilha orçamentária.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

	Coromandel, 23 de novembro de 2023
Igor de Moura Lemes Pereira	Fernando Breno Valadares Vieira



- ADM 2021/2024 -

COMPOSIÇÃO DO BDI-



COMPOSIÇÃO DO BDI

	COMPOSIÇÃO DO BDI	
SIGLA	ITEM	PORCENTAGEM
AC	Administração Central	4,67%
SG	Seguro e Garantia	0,74%
R	Risco	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,93%
L	Lucro	7,53%
CP	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	3,50%
	Aliquota do ISS do município (entre 2% e 5%)	5,00%
	Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	50,00%
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI PAD	BDI sem desoneração	24,34%
BDI DES	BDI com desoneração	30,68%

F	ORMULA DO BDI (Fórmula Acórdão TCU)
BDI.PAD =	(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) (1-CP-ISS)
BDI.DES =	$(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)$.
BUI.DES =	(1-CP-ISS-CRPB)

AC (Administração Central - Percentual incluido no contrato para aupir gastos gerals que a empresa eletus com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

SG | Garantisa, Seguros e Imprevistos - Percentual incluido no contrato para suprir gastos con Imprevistos, etc.

R | Riscos - Percentual incluido no contrato para auprir gastos com riscos.

DF | Despesas Firanceiras - Despesas firanceiras alto gastos relacionados á perda monetário decomente da defasagem entre a data do efetivo desembolac e a data da recalia comespondente.

L | Lucro - Percentual incluido no contrato referente ao lucro pretendido

CP | Somatório do COFINS e PIS. ISS | Imposto Sobre Serviços.

CPRS | Contribução Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receil Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a atternativa mais adequada para a Administração Pública.

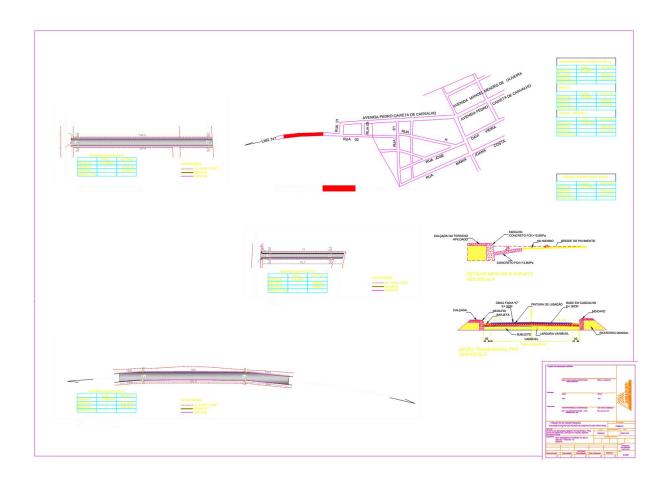
CoromandelMG	
Local	8
23 de novembro de 2023	
Date	- 8

Nome: IGOR DE MOURA LEMES PEREIRA Titulo: Engenheiro Civil CREA: MG-212932/D ART:



- ADM 2021/2024 -

PROJETO PAVIMENTAÇÃO





- ADM 2021/2024 -

Memorial de Cálculo

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

EMPREENDIMENTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA GALVANIZADA 3,00 X 1,50M					TOTAL	1,00
			idade.			TOTAL Pont UN TOTAL 1 TOTAL 1 TOTAL Movimento de tr 4.1 3.0 1.5 TOTAL Area 4.1 26 19 90 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	192
1.2	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF	10/2018				TOTAL	94,00
	Via Pública	Extensão (m)	Largura (m)	Estacas (un)	Pontos por estaca (un)	Pon	tos (un)
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00	7,00	9,00	6	3.550	54
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	136,00	6,00	7,00	4		28
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	80,00	5,00	4,00	3		12
1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS AF_02/2016	-				UN	1,00
2	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
2.2	MOBILIZAÇÃO RURAL					TOTAL	1,00
3	TERRAPLENAGEM						
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020						548,80
	Via Pública	Extensão (m)	Largura (m)	Offset (m)	Espessura (m)	Volu	ne (m3)
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00	7,00	0,50	0,20	262,40	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	136,00	6,00	0,50	0,20	190,40	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	80,00	5,00	0,50	0,20	9	5,00
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA AF_07/2020	URBANA EM REV	ESTIMENTO PRI			TOTAL	8.703,96
	Via Pública	Volume	(m3)	DMT do segmento (km)	Empolamento (%)	Movimento de transporte (m	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	262,	40	12,20	30	4.161,66	
	RUA AGOSTINHA ANTÓNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	190,	40	12,20	30	3.0	19,74
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	96,0	00	12,20	30	TOTAL Movimento de tr 4.16 3.01	22,56
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO F	PREDOMINANTEM	ENTE ARGILOSO	D. AF_11/2019		TOTAL	2.744,00
	Via Pública	Extensi	5o (m)	Largura (m)	Offset (m)	Are	a (m2)
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,	00	7,00	0,50	1.312,00	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	136,		6,00	0,50		2,00
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	80,1	00	5,00	0,50	48	10,00
	countries or execution purp systemate or nice					TOTAL	548.80
3.4	AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUÇÃO DE BASE					TOTAL	
3.4	Via Pública	Extensão (m)	Largura (m)	Offset (m)	Espessura (m)	1.55-51196	ne (m3)
3.4		Extensão (m) 164,00	Largura (m) 7,00	Offset (m) 0,50	Espessura (m) 0,20	Volu	Contract of
3.4	Via Pública			A		Volu 26	me (m3)
3.4	Via Pública RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00	7,00	0,50	0,20	Volui 26	me (m3) i2,40
	VIa Pública RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	164,00 136,00 80,00 STRUTURA, INCL CAMBA: 0,8 M*/ 11	7,00 6,00 5,00 UINDO CARGA, L	0,50 0,50 0,50 DESCARGA E TRA	0,20 0,20 0,20 ANSPORTE, EM	Volut 26 19	me (m3) i2,40 i0,40
	VIA PÚBICO RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAS SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CA	164,00 136,00 80,00 STRUTURA, INCL CAMBA: 0,8 M*/ 11	7,00 6,00 5,00 UINDO CARGA, L	0,50 0,50 0,50 DESCARGA E TRA	0,20 0,20 0,20 ANSPORTE, EM	Volu 26 19 9 TOTAL	me (m3) 52,40 60,40 6,00
	VIA PÚBICA RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAS SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAI DE 14 M², DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KWH. AF-05/	164,00 136,00 80,00 STRUTURA, INCL CAMBA: 0,8 M² / 11 2020	7,00 6,00 5,00 UINDO CARGA, I 1 HP), FROTA DE	0,50 0,50 0,50 DESCARGA E TR. E 3 CAMINHÕES E	0,20 0,20 0,20 0,20 ANSPORTE, EM BASCULANTES	Volui 28 19 9 TOTAL	me (m3) 12,40 10,40 6,00 548,80
	VIA PÚBICA RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAS SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAU DE 14 MP, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KWH. AF_OS VIA PÚBICA	164,00 136,00 80,00 STRUTURA, INCL CAMBA: 0,8 MP / 11 2020 Extensão (m)	7,00 6,00 5,00 UINDO CARGA, I 1 HP), FROTA DE Largura (m)	0,50 0,50 0,50 DESCARGA E TRI 3 CAMINHÕES E Offset (m)	0,20 0,20 0,20 0,20 ANSPORTE, EM AASCULANTES	Volu 21 11 9 TOTAL Volu 26	me (m3) 62,40 10,40 6,00 548,80
	VIS PÚBICO RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAE SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADERA HIDRAULICA (CAL DE 14 MP, DMT ATÉ 1 MM E VELOCIDADE MÉDIA14KMH. AF_05/ VIS PÚBICO RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00 136,00 80,00 STRUTURA, INCL CAMBA: 0,8 MP / 11 2020 Extensão (m) 164,00	7,00 6,00 5,00 UINDO CARGA, I 1 HP), FROTA DE Largura (m) 7,00	0,50 0,50 0,50 DESCARGA E TRI E 3 CAMINHÕES E Offset (m) 0,50	0,20 0,20 0,20 ANSPORTE, EM AASCULANTES Espessura (m) 0,20	Volument Vol	me (m3) 62,40 60,40 6,00 548,80 me (m3)
3.5	VIS PÚBICO RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAS SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CA DE 14 MP, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KMH. AF_05/ VIS PÚBICOS RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	164,00 136,00 80,00 ESTRUTURA, INCL ÇAMBA: 0,8 MP / 11 20220 Extensão (m) 164,00 136,00 80,00	7,00 6,00 5,00 UINDO CARGA, 1 1 HP), FROTA DE Largura (m) 7,00 6,00	0,50 0,50 0,50 0,50 DESCARGA E TRI: 3 CAMINHOES I Offset (m) 0,50 0,50	0,20 0,20 0,20 0,20 ANSPORTE, EM AASCULANTES Espessura (m) 0,20 0,20 0,20	Volument Vol	me (m3) 12,40 10,40 6,00 548,80 me (m3) 12,40 10,40
3.5	VIA PÚBICA RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAS 50LO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIGRAULICA (CA DE 14 M², DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KMH. AF_0S/ VIA PÚBICA RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA AF_07/2020 VIA PÚBICA	164,00 136,00 80,00 STRUTURA, INCL CAMBA: 0,8 MP / 11 2020 Extensão (m) 164,00 136,00 80,00 URBANA EM RE\	7,00 6,00 5,00 UINDO GARGA, 1 1 HP), FROTA DI Largura (m) 7,00 6,00 5,00 ESTIMENTO PRI	0,50 0,50 0,50 0,50 DESCARGA E TR. 3 CAMINHÕES I Offset (m) 0,50 0,50 0,50 MÁRIO (UNIDADE Segmento (km)	0,20 0,20 0,20 0,20 ANSPORTE, EM ASCULANTES Espessura (m) 0,20 0,20 E: M3XKM). Empolamento (%)	Volume 21 11 9 9 TOTAL Volume 22 11 11 9 9 TOTAL Novimento de 1	me (m3) 52,40 10,40 6,00 548,80 me (m3) 12,40 10,40 6,00 8.703,96 mansporte (m3xk)
3.4	VIA PÚBICA RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAS 50LO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CA- DE 14 M², DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KMH. AF_0S/ VIA PÚBICA RUA 02 ENTRADA PÂNTANO RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ) BECO 5 (ALTO DA CRUZ) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M², EM VIA AF_07/2020	164,00 136,00 80,00 STRUTURA, INCL CAMBA: 0,8 MP / 11 2020 Extensão (m) 164,00 136,00 80,00 URBANA EM RE\	7,00 6,00 5,00 UINDO CARGA, 1 1 HP), FROTA DI Largura (m) 7,00 6,00 6,00 6STIMENTO PRI 0 (m3)	0,50 0,50 0,50 0,50 0,50 0ESCARGA E TR. 3 CAMINHOES I Offset (m) 0,50 0,50 0,50 MÁRIO (UNIDADE	0,20 0,20 0,20 0,20 ANSPORTE, EM ASCULANTES Espessura (m) 0,20 0,20 0,20 E: M3XKM).	Volumento de te de	me (m3) 12,40 10,40 16,00 1548,80 162,40 160,00 160,00

Página 1 de 4



- ADM 2021/2024 -

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL Administração 2021/2024 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

EMPREENDIMENTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

3.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PAR (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TR	A PAVIMENTAÇÃO DE ANSPORTE. AF_11/20	SOLOS DE COM	MPORTAMENTO	LATERÍTICO	TOTAL	548,80	
	Via Pública	Extensão (m)	Largura (m)	Offset (m)	Espessura (m)	Volu	me (m3)	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00	7,00	0,50	0,20	26	52,40	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	136,00	6,00	0,50	0,20	19	90,40	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	80,00	5,00	0,50	0,20	9	6,00	
4	REVESTIMENTO ASFÁLTICO			100				
4.1	IMPRIMAÇÃO ASFALTO DILUÍDO TIPO CM-30					TOTAL	2.744,00	
	Via Pública	Extensão (m)	Largura (m)	Offset (m)	Largura a ser considerada (m)	Are	a (m2)	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00	7,00	0,50	8,00	1.3	12,00	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	136,00	6,00	0,50	7,00	96	52,00	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	80,00	5,00	0,50	6,00	41	30,00	
4.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASF.	ÁLTICA RR1-C		2		TOTAL	2.136,00	
			<u> </u>	Townson	Termination	- ITAIH		
	Via Pública	Extensão (m)	Largura (m)	Largura total de sarjeta (m)	Largura a ser considerada (m)	Are	a (m2)	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00	7,00	0,60	6,40	1.0	49,60	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	136,00	6,00	0,60	5,40	73	34,40	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	80,00	5,00	0,60	4,40	38	52,00	
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE: TXK	DE MATERIAL ASFALT M). AF_07/2020	IICO DE 30000L	EM VIA URBANA	PAVIMENTADA,	TOTAL 1.517,25		
	Via Pública	Área de Imprimação (m2)	Consumo de CM-30 (t/m2)	Peso total de CM-30 (t)	DMT (km)	Movimento de transporte (
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	1.312,00	0,0012	1,57	357,00	560,49		
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	952,00	0,0012	1,14	357,00	406,98		
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	480,00	0,0012	0,58	357,00	207,06		
	Via Pública	Área de Pirtura de Ligação (m2)	Consumo de RR-2C (t/m2)	Peso total de RR-2C (t)	DMT (km)	Movimento de	le transporte (txkm	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	1.049,60	0,00045	0,47	357,00	- 16	57,79	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	734,40	0,00045	0.33	357,00	1	117,81	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	352.00	0.00045	0.16	357,00	57.12		
2010	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE	DE MATERIAL ASEALT	100 DE 30000	EM WA LIBBANA				
4.4	PARA DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	DE INVIENTE AUT AE	100 01 00001,	Lin vist Grazille	T A VIIII LIVIALIA	TOTAL	127,50	
	Via Pública	Ārea de Imprimação (m2)	Consumo de CM-30 (t/m2)	Peso total de CM-30 (t)	DMT (km)	Movimento de	transporte (txkm	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	1.312,00	0,0012	1,57	30,00	4	7,10	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	952,00	0,0012	1,14	30,00	3	4,20	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	480,00	0,0012	0,58	30,00	1	7,40	
	Via Pública	Área de Pintura de Ligação (m2)	Consumo de RR-2C (t/m2)	Peso total de RR-2C (t)	DMT (km)	Movimento de	transporte (txkm	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	1.049,60	0,00045	0,47	30,00	- 1	4,10	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	734,40	0,00045	0,33	30,00		9,90	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	352,00	0,00045	0,16	30,00		1,80	
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	DE MATERIAL ASFALT	100 DE 30000L	EM VIA URBANA	EM	TOTAL	182,75	
	Via Pública	Área de Imprimação (m2)	Consumo de CM-30 (t/m2)	Peso total de CM-30 (t)	DMT (km)	Movimento de	transporte (b/km	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	1.312,00	0,0012	1,57	43,00	6	7,51	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	952,00	0,0012	1,14	43,00	- 4	9,02	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	480,00	0,0012	0,58	43,00	_	4,94	
	Via Pública	Área de Pintura de Ligação (m2)	Consumo de RR-2C (Vm2)	Peso total de RR-2C (t)	DMT (km)		transporte (txkm	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	1.049,60	0,00045	0,47	43,00	2	0,21	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	734,40	0,00045	0,33	43,00	- 1	4,19	
			A THE RESIDENCE AND ADDRESS OF THE PARTY OF					

Página 2 de 4



- ADM 2021/2024 -

Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL Administração 2021/2024 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA RURAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

EMPREENDIMENTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÂNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRET TRANSPORTE. AF_11/2019	O ALC METTOO, CAND	DE NOCHMEN	- ENGLUSIV	L CHINGS E	TOTAL	64,08	
	Via Pública	Área a re	ceber capa asfáltic	a (m2)	Espessura (m)	Volum	ne (m3)	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO		1.049,60		0,030		1,49	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	8	734,40		0,030	21	2,03	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)		352,00		0,030	31	0,56	
4.7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULAN	TE 10 M³ (UNIDADE:	M3). AF_07/2020			TOTAL	64,08	
	Via Pública	Igual ao volume	de Concreto Betum (m3		Quente (CBUQ)	Volum	ne (m3)	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO		31,4	9		3	1,49	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)		22,0	3		2:	2,03	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)		10,5	6		10	0,56	
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM AF_07/2020	VIA URBANA PAVIME	ENTADA, DMT ATÉ	30 KM (UNIDAD	Е: МЗХКМ).	TOTAL	1.922,40	
	Via Pública	Volume	e (m3)	DMT do segmento (km)		Movimento de tr	ransporte (m3xkr	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	31,	49	30	,00	94	4,70	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	22,		16	,00		0.90	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	10.			,00	100	6.80	
4.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 Mº, EM 1 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020				-	TOTAL	256,32	
	Via Pública	Volume	e (m3)	DMT do se	gmento (km)	Movimento de transporte (m		
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	31,	49	4,00		12	5,96	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	22,03		4,00		81	3,12	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	10,56		4,00		4:	2,24	
4.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2020					TOTAL	2.063,38	
	Via Pública	Volume (m3) DMT d		DMT do se	DMT do segmento (km)		ransporte (m3xkr	
	RUA 02 ENTRADA PĂNTANO	31,	49	32,20		1.013,98		
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	22,	03	32,20		709,37		
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	10,	56	32	,20	34	0,03	
5	URBANIZAÇÃO							
5.1	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TREC AF_06/2016	HO RETO COM EXT	RUSORA, 13 CM B	ASE X 22 CM AL	TURA.	TOTAL	760,00	
	Via Pública	Extensão (m)	Dos dois lados da via?	Comprimento (m)	Comprimento a descontar (m)	Tot	al (m)	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00	Sim	328,00		32	8,00	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	136,00	Sim	272,00		27	2,00	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ)	80,00	80,00 Sim 160,		160,0		0,00	
5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDAS AF_06/2016	A IN LOCO EM TRE	CHO RETO, 30 C	M BASE X 10 CM	ALTURA.	TOTAL	760,00	
	Via Pública	Extensão (m)	Dos dois lados da via?	Comprimento (m)	Comprimento a descontar (m)	Tot	al (m)	
	RUA 02 ENTRADA PÂNTANO	164,00	Sim	328,00		32	8,00	
	RUA AGOSTINHA ANTÔNIA DA SILVA (ALTO DA CRUZ)	136.00	Sim	272.00		3 250	2,00	
	BECO 5 (ALTO DA CRUZ) 80,00 Sim 160,00				0,00			
						10	0,00	
5.3	PLACA DUPLA DENOMINATIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICO METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTUR	IS, 20X45CM, COM S IAL	UPORTE DE AÇO	GALVANIZADO	(D=50MM E H= 3	TOTAL	6,00	
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							

Página 3 de 4



- ADM 2021/2024 -



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

EMPREENDIMENTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, NO DISTRITO DO PÁNTANO, NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG

1 unidade.

Nome: IGOR DE MOURA LEMES PEREIRA

Titulo: Engenheiro Civil CREA: MG-212932/D

ART:

Página 4 de 4



-ANEXO III-- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO -

A
Prefeitura Municipal de Coromandel - MG
Abertura dos envelopes://
Horário:horas
PROCESSO №: 209/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços
EDITAL №: 020/2023
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.
Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos para execução da obra de que trata a Tomada de Preços nº 020/2023, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
a) Prazo de validade da proposta: () dia(s);
b) Prazo de execução dos serviços: () mese(s);
c) Prazo para início da obra: () dia(s);
d) Prazo de garantia dos serviços () ano(s).
Observação: Observar todos os prazos descritos no Edital.
03. Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha
de quantitativos de preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ (por
extenso). "O valor máximo permitido para esta contratação é de R\$ 384.178,78 (trezentos e
oitenta e quatro mil e cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).As propostas acima
deste valor serão desclassificadas."



Os dados da nossa empresa são:

	Razão Social: CNPJ nº:		
c)	Inscrição Estadual nº:		
d)	Endereço:		_
e)	CEP:		
f)	Cidade:		
g)	Estado:		
h)	Fone:		
i)	e-mail:		
₋ocal:_	·	de	de 2023.
			Assinatura e carimbo (do representante legal)

OBSERVAÇÃO:
1) Emitir em papel que identifique o licitante



<u>-ANEXO IV –</u> - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL №: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº	, com sede na	, nº
, Bairro	 , cidade de	, por i	ntermédio de seu represent	ante legal,
o Sr, p	oortador do CPF nº	, DECL	ARA, para fins do disposto i	no inciso V
do art. 27 da Lei Fede	ral nº 8.666/93 de 21	de junho de 1993,	, acrescido pela Lei nº 9.854	1, de 27 de
• •	. •		os em trabalho noturno, pe	•
•	•	•	na condição de aprendiz, a	partir dos
14 anos nos termos d	o inciso XXXIII, do art.	7º da Constituição) Federal.	
Local:	, de	de 2023.		
			_	
	Кері	resentante Leaal		

OBSERVAÇÕES:

1) Emitir em papel que identifique o licitante



-ANEXO V-- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO -

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL №: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

A empresa		nente inscrita no CNPJ penas da lei, que há a su		
ditivos da habilitaç		e Preços nº 020/2023. (e	-	
Local:	, de	de 2023		
		Assinatura e Carimbo)	
		Representante Legal		

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante
- 2) Utilizar quantas linhas forem necessárias
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo



- ADM 2021/2024 -

-ANEXO VI --MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL Nº: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

Pelo	presente	a empresa		_, devidamente	inscrita no	CNPJ/MF	sob nº
	, ne	este ato represer	tada pelo Sr.	, outo	rga ao Sr		, CPF nº
	, amplo	s poderes para re	presentá-la jun	to a Prefeitura M	lunicipal de C	oromandel	- MG no
proc	esso licitató	orio acima identific	ado, inclusive ¡	para interpor ou	desistir de red	cursos, rece	eber cita-
-		, responder admir	-	·			
-	-	s enfim, praticar to		•	•	-	
			·		•		
Loca	l:	, de		de 2023.			
			Represent	tante Legal			
			•	PF			



-ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP -

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL №: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

inscrita no CNPJ/MF sob nº (Microempresa/EPP/MEI), e cumpre nº 123, de 14 de Dezembro de 200 nos artigos 42 ao 49 da referida lei.	e sob as penalidades da lei, que a empresa, está enquadrada como, está enquadrada como, está enquadrada como, está enquadrada como, está astabelecidos no artigo 3º da Lei Complemento favorecido estabe outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento rtigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	nentar lecido
Local:,de	de 2023.	
	Representante Legal CPF	



-ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL Nº: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

A empresa	, inscrita no CN	PJ sob o nº	,com sede na	,nº
				resentante legal, o Sr
				ais onde serão executa
	eferentes à licitação su			
Local:	, de	d	e 2023.	
	Re	esponsável da	Licitante	
		Nome:		
		Licitante	:	
	 Visto	o do Servidor R	 Jesponsável	
		Nome:	,	
		Matrícul	a:	

***** APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-



-ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS-

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL №: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

Eu	. na coi	ndicão de respo	nsável da empresa	. inscrita no CN	IPI sob o nº
			, Bairro		
CLARC imped) o conhecimento lido no futuro de	pleno das cond pleitear por forç	ições e peculiaridades de a do conhecimento decl ira referentes à licitação	os locais dos serviços, fic arado, quaisquer altera	cando ainda,
Local:		, de	de 2023.		
		Re	esponsável da Licitante Nome:		
			Licitante:		

***** APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000



-ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO -

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL №: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

Sr.(a)	, portador(a) do	CPF(MF) nº (a) como Responsável	da de Preços nº 020/2023, que o(a e inscrito(a) no CREA/ sob o nº Técnico para acompanhar a execução
Local:	,de	de 2023.	
		ssinatura e carimbo o representante legal)	_

OBSERVAÇÃO:
1) Emitir em papel que identifique o licitante



-ANEXO XI-- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO -

PROCESSO Nº: 209/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

EDITAL №: 020/2023 TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender o Distrito do Pântano, Município de Coromandel/MG.

À					
Prefeitura Mur	nicipal de Co	romandel	– MG.		
representante devidos fins, qu	legal, o Sr. ie não possi	ii em seu d	, portador do (CPF nº	, por intermédio de seu , DECLARA para os o da ativa, ou empregado de
Local:	·	de	de 20.	23.	
			Assinatura e ca		



-ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS--CONTRATO N°----/2023-

	Instrumento Contratual para a, que entre si
CE	elebram o município de Coromandel e a empresa
na cidade de Coromandel-MG, devidam representado pelo Prefeito Municipal a 090.207.926-36, residente e domiciliada e, de outro lado, a empresa, estabelecida na Rua de, neste ato representa (qualificação completa), doravante deno	COROMANDEL - MG, com sede à Rua Artur Bernardes, 170, Centro, nente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, brasileiro, solteiro, CPF de nº nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE
	ular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
obras de pavimentação asfáltica e	io de empresa especializada em engenharia para execução de em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para icípio de Coromandel/MG,com fornecimento de materiais e mão-
material e mão de obra, conforme cad financeiro e projetos integrantes da pas CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR	o, na forma de empreitada por preço unitário, com fornecimento de erno de especificações, planilhas quantitativas, cronograma físico - ta técnica. R\$ (
contrato correrá à conta da Dotação Or	ercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste
·	eqüentes, quando for o caso será alocada à dotação orçamentária ade, a ser consignada a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG,

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:
- **5.1.1** Empresa especializada em engenharia para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente;
- 5.1.2 Trata-se de serviço não continuado;
- 5.1.3 A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses;
- **5.1.4** sendo que o prazo de execução será de 03 (três) meses;
- **5.2** Além dos prontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;



- **5.3** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **5.3.1** Primeiro serão executados os serviços preliminares como a colocação da placa de obra, a locação topográfica de todos os elementos e montagem do barracão de obra;
- **5.3.2** Em seguida deverá ser feita a mobilização de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para início da obra;
- **5.3.3** A terceira etapa será a execução da terraplenagem, com os serviços de escavação, carga, transporte, descarga, regularização e compactação de subleito e execução e compactação de base de cascalho.
- **5.3.4** A quarta etapa será a de revestimento asfáltico, com a imprimação da base, pintura de ligação e execução de pavimento asfáltico com concreto betuminoso a quente;
- 5.3.5 Na quinta etapa serão executadas as guias (meio-fio) e as sarjetas de concreto;
- **5.3.6** Na sexta etapa deverá ser feita a desmobilização de todos os equipamentos e ferramentas, desmontagem do barração de obras e a limpeza de toda a obra;
- **5.4** A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:
- 5.4.1 Serviços Preliminares (100% no primeiro mês);
- 5.4.2 Mobilização (100% no primeiro mês);
- 5.4.3 Terraplenagem (100% no primeiro mês);
- 5.4.4 Revestimento Asfáltico (17% no primeiro mês e 83% no segundo mês);
- 5.4.5 Urbanização (100% no terceiro mês);
- 5.4.6 Desmobilização (100% no segundo mês);

CLAUSULA SEXTA - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **7.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **7.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- **7.6** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- **7.6.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;



- **7.6.3** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- **7.6.4** considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **7.7** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **7.9** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- **7.9.1** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- **7.9.2** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- **7.10** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **7.11** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- **8.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **8.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **8.3.1** A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- **8.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;



- **8.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.7.1 Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- **8.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **8.9** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **8.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **8.11** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **8.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- **8.13** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- **8.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **8.15** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- **8.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **8.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **8.18** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **8.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **8.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- **8.22** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **8.23** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:
- **8.23.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **8.23.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- **8.24** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- **8.25** Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 8.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- **8.27** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **8.29** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- **8.30** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- **8.32** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



- **8.33** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- **8.35** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- **8.35.1** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- **8.36** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- **8.37** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- **8.38** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **8.39** -Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- **8.40-** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- **8.40.1** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- **8.40.2** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- **8.40.3** Documento de Origem Florestal DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.



- **8.40.3.1** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- **8.41** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- **8.41.1** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- **8.41.2** Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- **8.41.2.1** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservarão de material para usos futuros;
- **8.41.2.2** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- **8.41.2.3** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 8.41.2.4 -resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- **8.41.3** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- **8.41.4** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- **8.42** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- **8.42.1** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- **8.42.2** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



- **8.42.3** Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- **8.43** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- **8.44** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- **8.45** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 8.46 No caso de execução de obras:
- **8.46.1** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- **8.46.1.1** Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- **8.46.2** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- **8.47** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- **8.47.1** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLAUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 – Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, sendo a subcontratação irregular causa de recisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93, respondendo a CONTRATADA diretamente por eventuais prejuízos à Administração e a terceiros decorrentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- ADM 2021/2024 -

9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **10.1** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.2** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **10.3** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.4** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.5** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- **10.7** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **10.8** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **10.9** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **10.10** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **10.11** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- **10.12** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **10.13** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:



- **10.13.1** solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- **10.13.1.1** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 10.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- **10.13.1.3** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 10.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e
- **10.13.1.5** ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- **10.13.2** solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- **10.13.3** oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- **10.14** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSUA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- **11.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- **11.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- **11.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.2- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 11.2.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- **11.2.2** Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- 11.2.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- **12.1.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **12.1.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **12.1.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
- **12.2** Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- **12.2.1** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;
- **12.2.2** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- **12.2.3** O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
- **12.2.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- **12.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).
- **12.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSUA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- **13.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- **13.2** Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **13.3** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **13.3.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

- ADM 2021/2024 -
- **13.5** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **13.5.1** o prazo de validade;
- **13.5.2** a data da emissão;
- **13.5.3** os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- **13.5.4** o período de prestação dos serviços;
- **13.5.5** o valor a pagar; e
- **13.5.6** eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **13.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- **13.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **13.8** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **13.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- **13.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **13.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.12** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- **13.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **13.13.1** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- **13.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- **13.15** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE

- **14.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- **14.1.1** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **SINAPI e SETOP do mês de março do ano de 2022.**
- **14.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **14.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **14.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **14.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **14.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **14.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

- **15.1** A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- **15.1.1-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- **15.1.2-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- **15.2.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **15.2.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- 15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- **15.2.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **15.3** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **15.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- **15.5** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **15.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **15.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.8- A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.9 Será considerada extinta a garantia:
- **15.9.1** -com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **15.9.2** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- **15.10** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- **15.11** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 16.1.1- inexecução total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4- comportar-se de modo inidôneo; ou
- 16.1.5- cometer fraude fiscal.
- **16.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRA-TADA as seguintes sanções:
- **16.2.1- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- **16.2.2- Multa** de:



- **16.2.2.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **16.2.2.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **16.2.2.3** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **16.2.2.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- **16.2.2.5** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- **16.2.2.6** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **16.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **16.3** As sanções previstas nos subitens 16.2.2.1, 16.2.2.2, 16..2.2.3, 16.2.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	

TABELA 2

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05		
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04		
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03		



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02		
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03		
Para os itens a seguir, deixar de:				
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02		
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03		
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01		
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01		

- 16.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **16.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **16.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **16.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **16.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **16.7.1** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **16.8**Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **16.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- **16.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **16.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **16.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **17.1** CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, estará sujeita às seguintes penalidades, além daquelas previstas na Lei nº. 8.666/93:
- **17.1.1** Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, não compareça na data aprazada para a assinatura do Contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% do valor contratual;
- **17.1.2** No caso de cometimento de alguma infração por descumprimento de normas constantes deste Edital e de seus Anexos ou pela violação de preceitos legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% do valor contratual;
- **17.1.3** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% do valor contratual.
- **17.2** Em qualquer uma das hipóteses acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, para a satisfação do crédito, poderá reter valores referentes às medições a serem pegas, bem como poderá executar diretamente a garantia contratual.
- **17.3** As penalidades somente serão aplicadas após o devido processo administrativo sancionador, observado o direito da CONTRATADA à ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITA - DO FORO

- **18.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Coromandel MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. **102**, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- **18.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

nandel/MG,	de de 2023.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDE
	FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
	PREFEITO MUNICIPAL
	 CONTRATADA
	Representante legal
TESTEMUNHAS:	
NOME/CPF	_
NOME/CPF	_